

Leitura

= LEI MUNICIPAL - Nº. 09/79 DE 08 DE JUNHO DE 1.979. =

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 40/77 DE 30/09/1.977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo vigésimo quarto (24º) da Lei Municipal nº. 40/77, de 30 de setembro de 1.977, passando ter a seguinte redação:

"Artigo 24º" - O quadro de servidores municipais - bem como a escala de vencimentos dos cargos de provimento em comissão dos cargos em provimento efetivo, de pessoal contratado pela C.L.T. (Consolidação das Leis Trabalhista) e pessoal variável obedecerão as legendas e símbolos relacionados nos anexos "I, II e III", que acompanham e fazem parte integrante da Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 1.977, revogando - no que couber todas as atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de junho de 1.979.-

Longino
= LONGINO DA CUNHA =
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos oito (08) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1.979).-

Laura
= LAURA DE SOUZA LARA =
-Chefe do Serviço de Administração-